



16733579



08020.009017/2020-58



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

A **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEGEN/MJSP**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Diretor de Gestão, o Senhor **JONATAS JOSÉ SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 269.476.818-04, portador da Carteira de Identidade nº 2808363 - SSP/DF, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Pregão nº 15/2021, publicada no DOU nº 237 de 17/12/2021, processo administrativo n.º 08020.009017/2020-58, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, da empresa **RTA REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.429.640/0001-11, sediada na Rua Dom Aguirre, 515, Parque Industrial Taquaral, CEP 04.671-245, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo senhor **PAULO HENRIQUE ALTMAN**, inscrito no CPF nº 291.699.488-28, portador do RG nº 32.209.325-9, órgão expedidor SSP/SP, e o senhor **ANDRÉ LUIS LOPES BUENO**, inscrito no CPF nº 130.721.488-64, portador do RG nº 18.568.2020-0, órgão expedidor SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de nobreak de forma a propiciar o aparelhamento dos CICC - Centros Integrados de Comando e Controle, especificados nos itens 1, 3, 5 e 8 do Termo de Referência (16513997), anexo do edital de Pregão nº 15/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição/ Especificação*	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Quantidade Gerenciador	Quantidade Partícipes	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	NO-BREAK de, no mínimo, 20 kVA, conforme especificações mínimas	233467	Und.	5	59	50.900,00	3.257.600,00

	<p>constantes no Anexo I deste Termo de Referência - Especificações do Objeto - SEOPI Região Norte.</p> <p>OBS. * NÃO FAZ PARTE DO ESCOPO DO OBJETO, A INSTALAÇÃO, TAMPOUCO A MANUTENÇÃO, devendo, contudo, SER PREVISTA NA PROPOSTA, A GARANTIA DO PRODUTO, DE 12 (doze) MESES.</p>						
3	<p>NO-BREAK de, no mínimo, 20 kVA, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I deste Termo de Referência - Especificações do Objeto - SEOPI Região Nordeste.</p> <p>OBS. * NÃO FAZ PARTE DO ESCOPO DO OBJETO, A INSTALAÇÃO, TAMPOUCO A MANUTENÇÃO, devendo, contudo, SER PREVISTA NA PROPOSTA, A GARANTIA DO PRODUTO, DE 12 (doze) MESES.</p>	233467	Und.	4	74	50.900,00	3.970.200,00
5	<p>NO-BREAK de, no mínimo, 20 kVA, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I deste Termo de Referência - Especificações do Objeto - SEOPI Região Centro-Oeste.</p> <p>OBS. * NÃO FAZ PARTE DO ESCOPO DO OBJETO, A INSTALAÇÃO, TAMPOUCO A MANUTENÇÃO, devendo, contudo, SER PREVISTA NA PROPOSTA, A GARANTIA DO PRODUTO, DE 12 (doze) MESES.</p>	233467	Und.	0	14	49.000,00	686.000,00
8	<p>NO-BREAK de, no mínimo, 20 kVA, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I deste Termo de Referência</p>	233467	Und.	1	50	49.000,00	2.499.000,00

- Especificações do Objeto - SEOPI Região Sul. OBS. * NÃO FAZ PARTE DO ESCOPO DO OBJETO, A INSTALAÇÃO, TAMPOUCO A MANUTENÇÃO, devendo, contudo, SER PREVISTA NA PROPOSTA, A GARANTIA DO PRODUTO, DE 12 (doze) MESES.						
TOTAL						10.412.800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	NO-BREAK de, no mínimo, 20 kVA, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I deste Termo de Referência - Especificações do Objeto - SEOPI Região Norte. OBS. * NÃO FAZ PARTE DO ESCOPO DO OBJETO, A INSTALAÇÃO, TAMPOUCO A MANUTENÇÃO, devendo, contudo, SER PREVISTA NA PROPOSTA, A GARANTIA DO PRODUTO, DE 12 (doze) MESES.	Und.	5
3	NO-BREAK de, no mínimo, 20 kVA, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I deste Termo de Referência - Especificações do Objeto - SEOPI Região Nordeste. OBS. * NÃO FAZ PARTE DO ESCOPO DO OBJETO, A INSTALAÇÃO, TAMPOUCO A MANUTENÇÃO, devendo, contudo, SER PREVISTA NA PROPOSTA, A GARANTIA DO PRODUTO, DE 12 (doze) MESES.	Und.	4
8	NO-BREAK de, no mínimo, 20 kVA, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I deste Termo de Referência - Especificações do Objeto - SEOPI Região Sul. OBS. * NÃO FAZ PARTE DO ESCOPO DO OBJETO, A INSTALAÇÃO, TAMPOUCO A MANUTENÇÃO, devendo, contudo, SER PREVISTA NA PROPOSTA, A GARANTIA DO PRODUTO, DE 12 (doze) MESES.	Und.	1

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Material	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Órgão Participante	Quantidade	Total
1	NO-BREAK de, no mínimo, 20 kVA, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I deste Termo de Referência - Especificações do	233467	Und.	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre - SSP-AC	5	59
				Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia - SSP-RO	5	
				Superintendência do Estado de Compras e Licitações/RO	2	
				Fundo Estadual de Segurança Pública de Rondônia - FESP-RR	31	
				Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP-TO	6	

	Objeto - SEOPI Região Norte.			Polícia Civil do Estado de Roraima - PC-RR	10	
3	NO-BREAK de, no mínimo, 20 kVA, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I deste Termo de Referência - Especificações do Objeto - SEOPI Região Nordeste.	233467	Und.	Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia - CBM-BA	2	74
				Secretaria de Defesa Social do Estado do Pernambuco - SDS-PE	4	
				Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará - CBM-CE	60	
				Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas - SSP-AL	1	
				Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí - SSP-PI	4	
				Polícia Militar do Estado do Alagoas - PMAL	1	
				Polícia Militar do Estado de Sergipe - PMSE	2	
				Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSP-CE	7	
5	NO-BREAK de, no mínimo, 20 kVA, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I deste Termo de Referência - Especificações do Objeto - SEOPI Região Centro-Oeste.	233467	Und.	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Mato Grosso - SESP-MT	8	14
				Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP-DF	6	
8	NO-BREAK de, no mínimo, 20 kVA, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I deste Termo de Referência - Especificações do Objeto - SEOPI Região Sul.	233467	Und.	Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul - BM-RS	50	50

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. Fica vedado aos vencedores dos certames, oferecer ou conceder qualquer vantagem ou doação, que possa ferir a isonomia da ata, para os participantes ou caronas, em função da contratação, que não estejam previamente estabelecida no Edital ou nesta Ata de Registro de Preço, assim como resta o dever às entidades partícipes e as que desejarem aderir a referida aquisição, comprometerem-se a fazer o bom e regular uso da adesão, recebendo apenas os itens estabelecidos por meio dela.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do

Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

JONATAS JOSÉ SANTOS SILVA

Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

CONTRATANTE

PAULO HENRQUEALTMAN

RTA Rede de Tecnologia Avançada LTDA

CONTRATADA

ANDRÉ LUIS LOPES BUENO

RTA Rede de Tecnologia Avançada LTDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIS LOPES BUENO, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 16:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE ALTMAN, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 16:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Jose Santos Silva, Diretor(a) de Gestão**, em 29/12/2021, às 17:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16733579** e o código CRC **DEACFD53**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.